



LEI MUNICIPAL Nº 3.778, DE 27 DE MARÇO DE 2024.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certificamos que o presente
Documento foi devidamente
Publicado no Diário Oficial do
Município em 27/03/24

*Autoriza o Município de Aparecida de Goiânia a
conceder revisão geral anual e aumento salarial a
quem especifica e dá outras providências.*

Ass: _____ 

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA APROVOU E
EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Município de Aparecida de Goiânia autorizado a conceder aos servidores públicos do município, autarquias, fundações públicas municipais, nos proventos e pensões dos inativos, nos subsídios dos agentes políticos, nos subsídios dos vereadores e na remuneração dos servidores do Poder Legislativo, incluindo seus servidores inativos:

I - revisão geral anual (data base) do vencimento, no percentual de 4,5% (quatro vírgula cinco por cento), que corresponde ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, referente ao período de março de 2023 a fevereiro de 2024, a ser aplicado a partir de maio de 2024;

Parágrafo único. Excetuam-se dos servidores descritos no *caput* os profissionais da educação, contemplados por lei própria.

Art. 2º As despesas decorrentes do presente projeto de Lei correrão por conta do orçamento municipal vigente no Município de Aparecida de Goiânia.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, aos 27 de março de 2024.

VILMAR
MARIANO DA
SILVA:431396201
87

Assinado de forma digital
por VILMAR MARIANO DA
SILVA:43139620187
Dados: 2024.03.27
17:45:08 -03'00'

VILMAR MARIANO DA SILVA
Prefeito